



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

CONTRATO Nº 134/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

Processo nº 004326/2020 de 19 de outubro de 2020

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, s/nº, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **Vanessa Arrivabene Martinelli**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA**, CNPJ Nº 04.476.348/0001-00, estabelecida na Rua José Risso, 56, Carapina, São Mateus/ES, CEP: 29.933-160, neste ato representada pela senhora **Michelli Coutinho Rebello de Menezes Borges**, inscrita no CPF sob o nº 098.713.731-04 e portadora da CI sob o nº 1.714.488-SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento é a aquisição de veículo automotor, zero km, com modelo correspondente ao da data da emissão da Nota Fiscal - ano 2020, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 48.490,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais)**, de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições

Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - Itarana - ES - CEP: 29620-000 CNPJ: 27.104.363/0001-23
Tel: 2737204900 Fax: 2737204900 Site: - CNPJ: 27.104.363/0001-23

LICITA COMERCIO
AUTOMOTORES
TRANSFORMADOS
LTDA:04476348000100

1
Digitally signed by LICITA COMERCIO
AUTOMOTORES TRANSFORMADOS
LTDA:04476348000100
DN: e=BR@ES, o=SAO MATEUS, o=ICP-Brasil,
ou=020001700667817, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RS, ou=RS e CNPJ A1, ou=AL
SERVICO PUBLICO, ou=164817070700129, ou=AR
DIRECSIG, ou=LICITA COMERCIO AUTOMOTORES
TRANSFORMADOS LTDA:04476348000100
Date: 2020.11.16 10:22:27 -03'00'



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de março de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

5.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

5.3 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.4 - A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.4.1 - Os pagamentos ficam condicionados à liberação dos Recursos de Convênio: Convênio n.º 017/2019 - SESA, Processo n.º 86967231 - Proposta SIGA n.º 017/2019.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.

5.6 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.7.1 - O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 5.7, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

a) 060007.1030100083.009 - 44905200000 - Ficha: 085;

a.1) Recurso de Convênio: Convênio n.º 017/2019 - SESA, Processo n.º 86967231 -

Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - Itarana - ES - CEP: 29620-000 CNPJ: 27.104.363/0001-23 2
Tel: 2737204900 Fax: 2737204900 Site: - CNPJ: 27.104.363/0001-23

LICITA COMERCIO
AUTOMOTORES
TRANSFORMADOS
LTDA:04476348000100

Digitally signed by LICITA COMERCIO AUTOMOTORES
TRANSFORMADOS LTDA:04476348000100
DN: cn=LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS
LTDA:04476348000100, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil, ou=ICMPEL/CNPJ AT - SIGA/AL,
SERIAL 458 v3, ou=1488109700123, ou=ICMPEL
DIRECTAG, ou=LICITA COMERCIO AUTOMOTORES
TRANSFORMADOS LTDA:04476348000100
Date: 2020.11.16 10:22:50 -0300



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

Proposta SIGA n.º 017/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido **em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Anna Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.1.1 - Deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA**, CNPJ: 14.492.062/0001-72, no Detran do Estado do Espírito Santo;

7.1.2 - O transporte do veículo até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.1.3 - O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéries durante o transporte.

7.1.4 - Caso o modelo do veículo do licitante vencedor não possua protetor de cárter instalado de fábrica e sua instalação não seja recomendada pelo fabricante, o fornecedor deverá apresentar documentação com a justificativa técnica para a ausência desse equipamento. Não havendo tal documentação o veículo deverá ser entregue com o protetor de cárter instalado.

7.2 - Será recusado veículo deteriorado e avariado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e apresentação.

7.3 - A recepção do veículo será feita pelo representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Será proibida a realização de testes de rua por funcionários da Empresa Vencedora.

7.4 - Se verificada a inadequação do veículo, será feita uma notificação à empresa para que se proceda às medidas corretivas cabíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - Somente após esta verificação a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal para posterior pagamento.

7.6 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do veículo fornecido.

7.7 - A não aceitação do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1 - Garantia mínima para Carroceria e Mecânica deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia que deve ser entregue juntamente com o veículo.

8.2 - O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

8.3 - Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e

Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - Itarana - ES - CEP: 29620-000 CNPJ: 27.104.363/0001-23 3
Tel: 2737204900 Fax: 2737204900 Site: - CNPJ: 27.104.363/0001-23

LICITA COMERCIO
AUTOMOTORES
TRANSFORMADOS
LTDA:04476348000100

Digitally signed by LICITA COMERCIO AUTOMOTORES
TRANSFORMADOS LTDA:04476348000100
DN: c=BR, o=ES, ou=SAO MATEUS, ou=ICP-Brasil,
ou=000001009467917, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
SIRAKA RFA, ou=14881007000125, ou=SE
DIRECTSIG, cn=LICITA COMERCIO AUTOMOTORES
TRANSFORMADOS LTDA:04476348000100
Date: 2021.11.16 10:23:09 -03'00'



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11. - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 11. poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 11.).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 16 de NOVEMBRO de 2020.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde

LICITA COMERCIO AUTOMOTORES
TRANSFORMADOS
LTDA:04476348000100

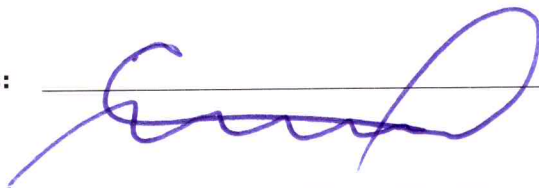
Digitally signed by LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS
LTDA:04476348000100
DN: c=BR, st=ES, l=SAO MATEUS, o=ICP-Brasil, ou=000001009467917,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=AC
SERASA RFB v5, ou=14881097000119, ou=AR DIRETSEGO, cn=LICITA
COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA:04476348000100
Date: 2020.11.16 10:25:11 -03'00'

CONTRATADA:

LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA

Sra. Michelli Coutinho Rebello de Menezes Borges

Testemunhas:





Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

ANEXO I AO CONTRATO Nº 134 /2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

Empresa: LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA

CNPJ: 04.476.348/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
001	00085-22 20001400	1	UN	AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS NOVO. DO ANO ATUAL COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 01(UMA) TRASEIRA, MOTOR: 1.0, 0,8 VÁLVULAS, 66CV, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, POSSUINDO DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO, PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE. TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ. TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS NO MÍNIMO DE 2.370 MM, VEÍCULO NA COR BRANCA, COM PROTETOR DE CÂRTER. RADIO MODELO DE FÁBRICA. JOGO DE TAPETES INCLUSOS. COM PROTETOR PARA ASSOALHO. EM MATERIAL COURVIN AUTOMOTIVO, ACABAMENTO COM NAPINHA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE NA COR CINZA GRAFITE. COM INSULFILME INSTALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ATENDEM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. VEÍCULO EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA-ES – CNPJ: 14.492.062.0001-72, E COM TANQUE CHEIO. GARANTIA TOTAL DO VEÍCULO: MÍNIMO DE UM ANO.	FIAT UNO ATTRACTIVE	48.490,00	48.490,00
Total Geral							48.490,00

Itarana/ES, 16 de NOVEMBRO de 2020.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES
TRANSFORMADOS
LTDA:04476348000100

Digitally signed by LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS, LTDA (04476348000100)
DN: c=BR, o=ES, ou=SAO MATHEUS, ou=P. Brasil, ou=0000107467917, ou=SAC, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS, LTDA (04476348000100)
Date: 2020.11.16 10:25:42 -03'00'

CONTRATADA: _____
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA
Sra. Michelli Coutinho Rebello de Menezes Borges

Testemunhas: _____